

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE COORDENACAO DAS SUBPREFEITURAS

CONTRIBUINTE

07429900364

DOCUMENTO

017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

NÚMERO

2011/08661-00

NOME DO PROPRIETÁRIO

ICA TELECOMUNICACOES LTDA

DATA DE PUBLICAÇÃO

11/03/2011

ENDEREÇO DO IMÓVEL

CÓDIGO

NOME

NÚMERO

19239-2

R

MIGUEL CASAGRANDE

200

COMPLEMENTO/BAIRRO

CEP

FREGUESIA DO O

SP DO IMÓVEL: FO

02714-000

CATEGORIA DE USO

NR1

O SUPERVISOR DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS SP-FO EXPEDIU O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO.

PARA A EDIFICACAO REGULAR DE ACORDO COM O DOCUMENTO NUMERO 2010/03973-00 PUBLICADO EM 09/07/2010, COM USO: CONFORME.

USO DO IMÓVEL:

USOS NAO RESIDENCIAIS COMPATIVELIS. - IND-1A - FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACOES.

ESTABELECIMENTO: ICA TELECOMUNICACOES LTDA, C.C.M.: 81785593, C.N.P.J.: 47.103.106/0001-84, ATIVIDADE(S): FAB.AP.E EQUIP. TELEFONIA E RADIOTELEFONIA E DE TRANSM.TV, RADIO E RADIOTELEGRAFIA INCL. MICROONDAS, AREA OCUPADA: 3016,04 M2, VAGAS PARA ESTACIONAMENTO: 60, LARGURA DA VIA: 13,00 M.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

MAURICIO RAMOS CASSIA

CREA 601576494

ZONAMENTO ATUAL: ZCP-A/002

AMPARO LEGAL:

1) NOS TERMOS DA LEI 10.205/86; LEI 13.805/04; DECRETO 49.969/08 E PORTARIA 28/SMSP/GAB/2009.

RESERVAS:

- 1) A VEDADA QUALQUER OPERACAO DE TRANSFORMACAO DE MATERIAIS.
- 2) OS PROCESSOS DE MONTAGEM DEVERAO OBSERVAR OS PARAMETROS DE INCOMODIDADE INDICADOS NESTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO.
- 3) DEVERAO SER RESERVADAS 5% DAS VAGAS EXISTENTES NO IMÓVEL PARA VEICULOS DIRIGIDOS POR IDOSOS OU CONDUZINDO IDOSOS, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 2 DO DECRETO 51.395/10.

NOTAS:

- 1) CONSTATADA A QUALQUER MOMENTO DIVERSIDADE ENTRE OS ELEMENTOS DE COMPARACAO E A SITUACAO FATICA DA ATIVIDADE E DA EDIFICACAO, A PMSP INVALIDARA OU CASSARA ESTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO, SEM

REQUERIMENTO

07429900364-000006

PROCESSO: 2010-0347754-9 EMISSAO: 11/03/2011 01/02

SEG.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE COORDENACAO DAS SUBPREFEITURAS

CONTRIBUINTE

07429900364

DOCUMENTO

017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

NÚMERO

2011/08661-00

NOME DO PROPRIETÁRIO

ICA TELECOMUNICACOES LTDA

DATA DE PUBLICACAO

11/03/2011

ENDEREÇO DO IMÓVEL

CÓDIGO

NOME

NÚMERO

200

19239-2

R

MIGUEL CASAGRANDE

COMPLEMENTO/BAIRRO

FREGUESIA DO O

CEP

SP DO IMÓVEL: FO

02714-000

CATEGORIA DE USO

NR1

DESCRIÇÃO

QUALQUER ONUS PARA O PODER PUBLICO, E APLICARA AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTA EM LEI.

2) O RESPONSÁVEL TÉCNICO ACIMA QUALIFICADO ATESTA, PARA A EDIFICACAO, O ATENDIMENTO AS REGRAS ESTABELECIDAS NO CODIGO DE OBRAS E EDIFICACOES E LEGISLACAO COMPLEMENTAR, INCLUSIVE QUANTO AOS REQUISITOS DE SEGURANCA E SUA MANUTENCAO.

3) O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO FOI EXPEDIDO MEDIANTE A APRESENTACAO DE DECLARACOES E/OU ATESTADOS INTEGRANTES DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE, OS QUAIS DEMONSTRAM O ATENDIMENTO A LEGISLACAO MUNICIPAL VIGENTE.

4) NOVO AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO DEVERA SER SOLICITADO QUANDO OCORREREM ALTERACOES REFERENTES: AO TIPO OU CARACTERISTICAS DA ATIVIDADE, MODIFICACOES NA EDIFICACAO UTILIZADA, AO CADASTRO DE CONTRIBUINTE MOBILIARIOS - CCM OU A RAZAO SOCIAL.

5) PARAMETROS DE INCOMODIDADE PREVISTOS NO ARTIGO 177, ITENS II, III, IV, V E PARAGRAFO 7 E NO QUADRO 02/C ANEXO A PARTE III DA LEI 13.880/04.

EMISSAO DE RUÍDO: DIURNO(7:00 AS 22:00H)"NCA" <= 65 DECIBEIS E NOTURNO(22:00 AS 7:00H)"NCA" <= 55 DECIBEIS.

CONDIÇÕES DE INSTALACAO:

HORARIO DE FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE: SEM RESTRICAO.

NÚMERO MÁXIMO DE FUNCIONARIOS POR TURNO: SEM RESTRICAO.

PREVISAO DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO DE VEICULOS: 60 VAGAS NO INTERIOR DO LOTE.

PREVISAO DE AREA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE: SEM EXIGENCIA ESPECIFICA.

PREVISAO DE PATIO DE CARGA E DESCARGA: 03 VAGAS NO INTERIOR DO LOTE.

OUTROS

1) RESPONSÁVEL TÉCNICO: MAURICIO RAMOS CASSIA.

CREA: 0601576494

A.R.T.: 92221220102293503.

C.C.M.: 3.035.694-6.

E.V.S. NR 2009/20455-00 PUBLICADO EM 26/05/2009.

07429900364-000006

PROCESSO: 2010-0347754-9 EMISSAO: 11/03/2011 02/02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

1203318960

01

12 - AUTO DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

AR
FO

PROPRIETÁRIO/INTERESSADO

I.C.A. TELECOMUNICAÇÕES LTDA

NÚMERO DO PROCESSO

2200220695-12

DATA PUBL. DESP.

20/09/96

ENDEREÇO DO IMÓVEL

LOGRADOURO DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO
192392 R MIGUEL CASAGRANDE

NÚMERO

00200

CEP

02714

ZONA DE USO

2.6-059

COMPLEMENTO/BAIRRO

FREG. DO O

CATEGORIAS DE USO

1.2

NÚMERO DO CONTRIBUINTE

074 299 0036 - 4

DESCRIÇÃO

ESTABELECIMENTO = I.C.A. TELECOMUNICAÇÕES LTDA *****
DE *****5.427,05 M2, RG/CGC DO RESPONSÁVEL PELO FUNCIONAMENTO= 47103106000184
COM ATIVIDADE DE = IND. DE APARELHOS TELEFÔNICOS. *****
- AMPAROS LEGAIS LEI 10205/86, PORTARIAS 1012/83 E 2500/83 E DECRETO 33920/94.
- NR.CCM 8.178.559-3

EMITIDO EM 24/09/1996

Rita (Ani 84 FAU. Tri velato)

Empresa: Ica telecomunicações

Lei autorizativa permitida foi revogada

Plano: desgravar 2EIS 2

Fone: 2157 0786 / 98155 0250

email: rita.lopes@documental.sp.com.br

LEI Nº 13.334, 16 DE ABRIL DE 2002
(Projeto de Lei nº 776/98, do Executivo)

Dispõe sobre permuta de áreas de propriedade municipal por outra de propriedade particular, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 09 de abril de 2002, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a permutar áreas de propriedade municipal, localizadas na Avenida Otaviano Alves de Lima, no 4º Subdistrito - Nossa Senhora do Ó, avaliadas, em junho de 1998, em R\$ 4.676.931,41 (quatro milhões, seiscentos e setenta e seis mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos), por outra, de propriedade particular, pertencente à ICA Telecomunicações Ltda., localizada na Rua Maestro Gabriel Migliori, no 44º Subdistrito - Limão, avaliada, em junho de 1998, em R\$ 4.635.820,86 (quatro milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e seis centavos).

Art. 2º - As áreas referidas no artigo anterior, configuradas nas plantas anexas nº A-10.790/2 e A-12.757/00 do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como partes integrantes desta lei, assim se caracterizam:

I - planta nº A-10.790/2:

a) área de propriedade municipal, pertencente ao antigo leito do Rio Tietê e faixas reservadas, delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-1, de formato irregular, com 2.450,13 m² (dois mil, quatrocentos e cinquenta metros e treze decímetros quadrados), com as seguintes confrontações, para quem de dentro da área olha para a Avenida Otaviano Alves de Lima: pela frente, linha reta 6-1, medindo 22,48 metros, confrontando com a Avenida Otaviano Alves de Lima; pelo lado direito, linha reta 1-2-3, medindo 66,59 metros, assim parcelada: trecho 1-2, linha reta medindo 47,51 metros, confrontando com o contribuinte nº 074.299.0052-6 e trecho 2-3, linha reta, medindo 19,08 metros, confrontando com o contribuinte nº 074.299.0052-6; pelo lado esquerdo, linha curva 4-5-6, medindo 35,07 metros, assim parcelada: trecho 4-5, linha curva, medindo 15,40 metros e trecho 5-6, linha curva, medindo 19,67 metros; confrontando em toda sua extensão com a Rua Miguel Casagrande; pelos fundos, linha irregular 3-4, medindo 92,42 metros, confrontando com o contribuinte nº 074.299.0036-4;

b) área de propriedade municipal, pertencente ao antigo leito do Rio Tietê e faixas reservadas, delimitada pelo perímetro 7-8-9-10-7, de formato irregular, com 12.406,74 m² (doze mil, quatrocentos e seis metros e setenta e quatro decímetros quadrados), com as seguintes confrontações, para quem de dentro da área olha para a Rua Miguel Casagrande: pela frente, linha reta 7-10, medindo 64,12 metros, confrontando com a Rua Miguel Casagrande; pelo lado direito, linha sinuosa 7-8, medindo 167,67 metros, confrontando com o contribuinte nº 074.299.0036-4; pelo lado esquerdo, linha irregular 9-10, medindo 219,64 metros, confrontando com os contribuintes nº 074.299.0046-1 e 074.299.0035-6; pelos fundos, linha reta 8-9, medindo 69,03 metros, confrontando com o contribuinte nº 074.299.0052-6;

II - planta nº A-12.757/00: área de propriedade da ICA Telecomunicações Ltda., delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-1, de formato irregular, com 14.557,91 m² (quatorze mil, quinhentos e cinquenta e sete metros e noventa e um decímetros quadrados), com as seguintes confrontações, para quem de dentro da área olha para a Rua Maestro Gabriel Migliori, antiga Rua Dois: pela frente, linha reta 1-2, medindo 104,74 metros, confrontando com a Rua Maestro Gabriel Migliori; pelo lado direito, linha reta 2-3, medindo 143,00 metros, confrontando com os contribuintes nº 074.342.0004-9, 074.342.0007-3 e 074.342.0008-1; pelo lado esquerdo, linha reta 5-1, medindo 126,00 metros, confrontando

com o contribuinte nº 074.342.0009-1; pelos fundos linha quebrada 3-4-5, medindo 106,50 metros, assim parcelada: trecho 3-4, linha curva medindo 17,00 metros e trecho 4-5, linha reta medindo 89,50 metros, confrontando em toda sua extensão com a Rua José Papaterra Limongi.

Art. 3º - Os valores de que trata o artigo 1º desta lei deverão ser atualizados pela unidade competente da Municipalidade por ocasião da formalização da permuta, devendo a diferença a favor da Prefeitura do Município de São Paulo ser paga no ato da lavratura da escritura.

Art. 4º - A escritura de permuta somente poderá ser lavrada se a ICA Telecomunicações Ltda., atendido o disposto no artigo anterior:

I - indenizar a Prefeitura pelas obras executadas na áreas municipais, mediante o pagamento de quantia não inferior a R\$ 71.414,60 (setenta e um mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta centavos), valor que deverá ser atualizado por ocasião da celebração do negócio;

II - efetuar o pagamento à Prefeitura do valor correspondente ao custo de um bloco de 5 (cinco) pavimentos do Projeto Cingapura, ficando estabelecido o valor mínimo de R\$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais), a ser atualizado por ocasião da formalização do negócio.

Art. 5º - Na escritura de permuta deverão ser especificadas todas as ações judiciais eventualmente incidentes sobre as áreas municipais, bem como a situação de cada uma delas, devendo a ICA Telecomunicações Ltda. assumi-las única e exclusivamente, com todos os direitos, obrigações e ônus decorrentes.

Art. 6º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de abril de 2002, 449º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de abril de 2002.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

PARECER Nº 1236/2007 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 234/04.

O presente Projeto de Lei nº 234/04 de autoria do Executivo Municipal revoga a Lei nº 13.334, de 16 de abril de 2002, que dispõe sobre permuta de áreas de propriedade municipal por outra de propriedade particular no âmbito da Subprefeitura da Casa Verde/Cachoeirinha.

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela legalidade da propositura no parecer nº 1551/06 onde reconhece a competência do Chefe do Poder Executivo para administrar os bens municipais podendo, inclusive, aliená-los quando se tratar de imóveis desde que presentes o interesse público devidamente justificado e a autorização do Legislativo. Esclarece, de outra parte, que quem tem competência para dispor sobre a matéria, tem competência para em face do desaparecimento do interesse público, propor sua alteração ou revogação, como no caso presente.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente entende justificada a medida pleiteada uma vez demonstrado ausente o interesse público na permuta, motivação condicionante de sua existência, manifestando-se, portanto, favorável à propositura.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 12/09/2007.

Chico Macena – Relator

Arselino Tatto

Juscelino Gadelha

Toninho Paiva

PARECER Nº 111/2011 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 234/2004

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa revogar a Lei nº 13.334, de 16 de abril de 2002, que dispõe sobre permuta de duas áreas de propriedade municipal, com 2.450,13 m² (dois mil, quatrocentos e cinquenta metros e treze décimos quadrados), e 12.406,74 m² (doze mil, quatrocentos e seis metros e setenta e quatro décimos quadrados), integrantes do antigo leito do Rio Tietê e suas faixas reservadas, por outra de propriedade da empresa ICA Telecomunicações Ltda., com 14.557,91 m² (catorze mil, quinhentos e cinquenta e sete metros e noventa e um décimos quadrados).

Conforme a exposição de motivos, as áreas municipais em questão seriam utilizadas para implantação de unidades habitacionais do Projeto Cingapura, porém verificou a Superintendência de Habitação Popular da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano que o imóvel particular ofereceria melhor aproveitamento, permitindo a construção de maior número de unidades habitacionais. **Contudo, conforme atestou a Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental – CETESB, há inviabilidade de implantação, na área ofertada pela empresa, do uso pretendido, por entendê-lo incompatível com a ocupação industrial do entorno.**

Por tal razão, manifestaram-se SEHAB/HABI e SJ/PATR pela não subsistência da permuta autorizada, cuja motivação se deu tão-somente em virtude da construção de maior quantidade de

unidades habitacionais do que ocorreria nas áreas públicas envolvidas. Nesse sentido, o único fundamento que moveu a Municipalidade, qual seja, o emprego da área particular oferecida para finalidade habitacional, encontra-se fulminado, posto que o bem se situa em zona industrial.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas relativas à execução da propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 13/04/2011

Antonio Carlos Rodrigues – PR – Presidente

Celso Jatene – PTB – Relator

Antonio Donato – PT

Atílio Francisco – PRB

Aníbal de Freitas – PSDB

Francisco Chagas – PT

Marco Aurélio Cunha – DEM

070.418.0002-4



NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 2013

AMANHÃ NA AVENIDA PAULISTA

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FINANÇAS



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FINANÇAS

**IPTU
2013**

IMPOSTO PREDIAL E
TERRITORIAL URBANO
NOTIFICAÇÃO DE
LANÇAMENTO

☐	01 - BENEFÍCIO QUEM PAGA
☐	02 - NÃO RESPONDE O NÚMERO DE LANÇAMENTO
☐	03 - ENDEREÇO INSUFICIENTE
☐	04 - LOCAL DESCONHECIDO
☐	05 -

DATA: _____

IDENTIFICADOR: _____



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
Caixa Postal nº 68222
CEP 05314-070 - São Paulo-SP

CTC V MARIA SPM PL2

INCORPOTEC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTD
AV AGUA FRIA N1145
02333-001 SÃO PAULO - SP



72 13046130 20546 00030044813 40 900113
Data de Postagem 30/01/2013

044913

Atenção!
Débito automático em conta corrente
para quem escolher pagar o IPTU 2013 parcelado.
Leia e siga as instruções.

IPTU 2013		Notificação de Lançamento		CADASTRO DO IMÓVEL 070.418.0002-4	DATA BASE 01/01/2013	EXERCÍCIO 2013	NL 01
CONTRIBUÍDO(S) MICROPOTEL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTD						VENCIMENTOS: Única 16/02/13 3.824,08 1ª 15/02/13 385,54 2ª 15/03/13 385,54 3ª 15/04/13 385,54 4ª 15/05/13 385,54 5ª 15/06/13 385,54 6ª 15/07/13 385,54 7ª 15/08/13 385,54 8ª 15/09/13 385,54 9ª 15/10/13 385,54 10ª 15/11/13 385,54	
LOCAL DO IMÓVEL AV AGUA FRIA N114E							
02333-001 CODLOG=00351-4							
MENSAGENS							
USO 10-RESIDENCIAL		COD 11	COTI	SZLI 3	IT/EF 01	TESTADA 12,00	ÁREA OCUPADA 120
							ACC 1970
ÁREAS (M2)		VALOR M2 (R\$)		FATORES		BASE DE CÁLCULO (R\$)	
CONSTRUÇÃO 120	X	CONSTRUÇÃO 760,00	X	CORRELAÇÃO 0,5100	=	CONSTRUÇÃO 46800,00	X
TERRENO INCORPORADO 600	X	TERRENO 580,00	X	PROFUNDIDADE 0,8944	X	TERRENO INCORPORADO 311252,00	X
EXCESSO DE ÁREA	X	TERRENO	X	PROFUNDIDADE	X	EXCESSO DE ÁREA	X
BASE DE CÁLCULO (R\$) (A)+(B) - DESCONTO	X	ALÍQUOTA PREDIAL 0,0100	+	IMPOSTOS APLICADOS PREDIAL R\$ + 283,83	=	PREDIAL R\$ 3.855,45	X
(C) (3%)	X	TERRITORIAL	+	TERRITORIAL R\$	=	TERRITORIAL R\$	X
BASE DE CÁLCULO (R\$) (A)+(B) - DESCONTO	X	ALÍQUOTA PREDIAL 0,0100	+	IMPOSTOS APLICADOS PREDIAL R\$ + 283,83	=	PREDIAL R\$ 3.855,45	X
(C) (3%)	X	TERRITORIAL	+	TERRITORIAL R\$	=	TERRITORIAL R\$	X
TOTAL DO IPTU (R\$) + (D)		DESCONTO DA META FISCAL (R\$) (E)		=		TOTAL A PAGAR (R\$)	
3.855,40						3.855,40	

070.418.0001-6



NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 2013

AMANHÃ NA AVENIDA PAULISTA

PREFEITURA DE
SÃO PAULO



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS

**IPTU
2013**

IMPOSTO PREDIAL E
TERRITORIAL URBANO
NOTIFICAÇÃO DE
LANÇAMENTO

☐	01 - IMPORTE DO IMPOSTO
☐	02 - VALOR DO IMPOSTO
☐	03 - ENDEREÇO DO IMPOSTANTE
☐	04 - LOCAL DO IMPOSTO
☐	05 -

DATA: / /

Assinatura do Lançador



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
Caixa Postal Nº 66272
CEP 05314-970 - São Paulo-SP

CTC V MARIA SPM PL2

OSWALDO MARQUES RODRIGUES
AV AGUA FRIA N1129 E 1135
AGUA FRIA
02333-001 SÃO PAULO - SP



72 13016130 20560 00000020525 10 080213
Data de Postagem 08/02/2013

020625

Atenção!
Débito automático em conta corrente
para quem escolher pagar o IPTU 2013 parcelado.
Leia e siga as instruções.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta notificação de lançamento do IPTU do exercício de 2013 traz os principais elementos de cálculo do imposto, tais como as indicações de área construída, de área de terreno e de uso do imóvel, bem como o valor a pagar para o presente exercício.

- Os dados da notificação destinam-se somente ao lançamento do IPTU, não importando se o imóvel encontra-se em situação regular perante as leis sobre edificações ou parcelamento, uso e ocupação do solo (artigo 118 do CTN).

- Caso o contribuinte não concorde com os dados deste documento, ele poderá procurar uma das praças de atendimento da Prefeitura de São Paulo, pessoalmente ou por um representante legal, no prazo de 90 dias, contados a partir da data de vencimento à vista ou da primeira prestação.

- A Prefeitura oferece duas opções de pagamento do imposto: à vista, com desconto de 6% no valor total a pagar, desde que o pagamento seja efetuado até a data do vencimento, ou pagamento parcelado, com o mesmo vencimento do pagamento à vista, porém, sem o desconto no valor a pagar.

- Quem fizer opção pelo pagamento parcelado e não receber o aviso de cobrança até 7 dias antes do vencimento de cada parcela deve emitir a 2ª via no site da Prefeitura de São Paulo - www.prefeitura.sp.gov.br, ou solicitá-la em uma das Subprefeituras.

- Caso a data de vencimento ocorra em dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil seguinte, sem a cobrança de qualquer acréscimo.

- O não pagamento do IPTU acarreta a inclusão no Cadastro Informativo Municipal (Cadin) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Município. Neste caso, a cobrança será feita por meio de processo judicial, com as respectivas custas, encontrando-se o devedor sujeito, inclusive, à penhora de bens para quitação do valor devido.

- O lançamento do IPTU é efetuado com base nas leis 6.989/66, 10.235/86, 13.250/01, 13.698/03, 14.089/05, 14.865/08, 15.044/09 e 15.406/2011.

INSTRUÇÕES DE PAGAMENTO

FORMAS DE PAGAMENTO:

- pela internet, no site dos bancos conveniados;
- nas caixas de autatendimento ou em qualquer agência da rede bancária autorizada;
- nas casas lotéricas e correspondentes bancários autorizados.

Faça a opção pelo débito automático conforme instruções do lado.

PAGAMENTO COM ATRASO:

No pagamento de prestação com atraso incide multa de 0,33% ao dia, até o limite de 20%. A partir do mês seguinte ao do vencimento, serão cobrados ainda juros de mora de 1% ao mês e atualização monetária.

Após a vencimento, o sistema já calcula os valores das acréscimos legais. Basta ter em mãos o número do cadastro do imóvel, abaixo indicado.

2ª VIA PARA PAGAMENTO DO IPTU:

Pode ser obtida pela internet, no site da Prefeitura (www.prefeitura.sp.gov.br) ou solicitada pessoalmente nas Subprefeituras.

ATENDIMENTO TELEFÔNICO

156

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Na Praça de Atendimento da Secretaria Municipal de Finanças, no seguinte endereço:

Vara do Anhangabaú, 206 - Centro
Horário de atendimento:
De 2ª a 6ª feira, das 8h às 18h.

IPTU 2013

IMPOSTO PREDIAL E
TERRITORIAL URBANO

Notificação de Lançamento

CADASTRO DO IMÓVEL
070.418.0001-6

DATA BASE 01/01/2013
EXERCÍCIO 2013
NL 01

CONTRIBUÍDORES
ANTÔNIO JACINTO RODRIGUES
OSWALDO MARQUES RODRIGUES

LOCAL DO IMÓVEL: AV. AGUA FRIA N1129 E 1135
AGUA FRIA
02333-001 CODLOG=00351-4

MENSAGENS

VENCIMENTOS		
Única	28/02/13	110.143,28
1ª	28/02/13	11.717,37
2ª	30/03/13	11.717,37
3ª	30/04/13	11.717,37
4ª	30/05/13	11.717,37
5ª	30/06/13	11.717,37
6ª	30/07/13	11.717,37
7ª	30/08/13	11.717,37
8ª	30/09/13	11.717,37
9ª	30/10/13	11.717,37
10ª	30/11/13	11.717,37

USO	42-NAO RESIDENCIAL		COR	11	CIEL		S2U	3	TT/EF	02/2	TESTADA		ÁREA OCUPADA	800	ACC	1977	
ÁREAS (M2)		VALOR M2 (R\$)		FATORES						BASE DE CÁLCULO (R\$)		FATOR					
CONSTRUÇÃO	609	X	CONSTRUÇÃO	735,00	X	OROSLEGÊNCIA	0,5200					CONSTRUÇÃO	272676,00	X	ESPECIAL	1,0000	=(A)
TERRENO INCORPORADO	6.800	X	TERRENO	580,00	X	PROXIMIDADE	1,0000	X	TIPO TERRENO	1,0180	X	CONDOMÍNIO	1,0000	X	FRAÇÃO IDEAL	1,0000	=(B)
EXCESSO DE ÁREA	8.370	X	TERRENO	580,00	X	PROXIMIDADE	1,0000	X	TIPO TERRENO	1,0180	X	CONDOMÍNIO	1,0000	X	FRAÇÃO IDEAL	1,0000	=(C)
BASE DE CÁLCULO (R\$) (A)+(B)-(C)		ALÍQUOTA	DESCONTO /ACRÉSCIMO		IMPOSTOS CALCULADOS		FATOR ESPECIAL		IMPOSTOS CORRIGIDOS		DEDUÇÕES		IMPOSTO A PAGAR				
4169580,00		X	PREDIAL	0,0150	+	17.841,15	=	80.384,85	X	1,0000	=	80.384,85	-	0,05	=	80.384,80	=(D)
(C) (R\$)		TERRENO	0,0150	+	6.942,17	=	38.788,91	X	1,0000	=	38.788,91	-	0,01	=	38.788,90	=(E)	



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FINANÇAS

TOTAL DO IPTU (A) + (E)
117.173,70

QUOTA DA TAXA DE AVALIAÇÃO

TOTAL A PAGAR (R\$)
117.173,70

070.416.0025-5



2013 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

AMANHÃ NA AVENIDA PAULISTA

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FINANÇAS



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FINANÇAS

**IPTU
2013**

IMPOSTO PREDIAL E
TERRITORIAL URBANO
NOTIFICAÇÃO DE
LANÇAMENTO

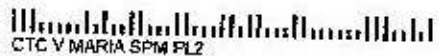
☐	01 - DESEMPENHO QUEM RUA
☐	02 - NÃO EXISTE O IMÓVEL INDICADO
☐	03 - ENDEREÇO INSUFICIENTE
☐	04 - LOCAL DESCONHECIDO
☐	05 -

DATA: / /

Assinatura do Recebedor



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
Caixa Postal Nº 65222
CEP 05314-970 - São Paulo-SP



MANUEL CORREIA DOS REIS
AV AGUA FRIA N1215
TUCURUVI
02333-001 SÃO PAULO - SP



72 08009025 20525 00000047834 10 240113
Data de Postagem: 24/01/2013

047534

Atenção!
Débito automático em conta corrente
para quem escolher pagar o IPTU 2013 parcelado.
Leia e siga as instruções.

INSTRUÇÕES DE PAGAMENTO

A notificação de lançamento do IPTU do exercício de 2012 traz os principais elementos de cálculo do imposto, tais como as indicações de área construída, de área de terreno e de uso do imóvel, bem como o valor a pagar para o presente exercício.

- Os dados da notificação destinam-se somente ao lançamento do IPTU, não importando se o imóvel encontra-se em situação regular perante as leis sobre edificações ou parcelamento, uso e ocupação do solo (artigo 118 do CTN).

- Caso o contribuinte não concorde com os dados deste documento, ele poderá procurar uma das praças de atendimento da Prefeitura de São Paulo, pessoalmente ou por um representante legal, no prazo de 90 dias, contados a partir da data de vencimento à vista ou da primeira prestação.

- A Prefeitura oferece duas opções de pagamento do imposto: à vista, com desconto de 6% no valor total a pagar, desde que o pagamento seja efetuado até a data do vencimento, ou pagamento parcelado, com o mesmo vencimento do pagamento à vista, porém, sem o desconto no valor a pagar.

* Quem fizer opção pelo pagamento parcelado e não receber o aviso de cobrança até 7 dias antes do vencimento de cada parcela deve emitir a 2ª via no site da Prefeitura de São Paulo - www.prefeitura.sp.gov.br, ou solicitá-la em uma das Subprefeituras.

- Caso a data de vencimento ocorra em dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil seguinte, sem a cobrança de qualquer acréscimo.

- O não pagamento do IPTU acarreta a inclusão no Cadastro Informativo Municipal (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Município. Neste caso, a cobrança poderá ser efetuada por meio de processo judicial, com as respectivas custas, encontrando-se o devedor sujeito, inclusive, à penhora de bens para quitação do valor devido.

- O lançamento do IPTU é efetuado com base nas leis 6.989/66, 10.235/66, 13.250/01, 13.698/03, 14.889/05, 14.865/08, 15.044/09 e 15.406/2011.

FORMAS DE PAGAMENTO:

FORMAS DE PAGAMENTO:

- pela Internet, no site dos bancos conveniados;

- nas salas de autoatendimento ou em qualquer agência da rede bancária autorizada;

- nas casas lotéricas e correspondentes bancários autorizados.

Faça a opção pelo débito automático conforme instruções ao lado.

PAGAMENTO COM ATRASO:

No pagamento de prestação com atraso incide multa de 0,33% ao dia, até o limite de 20%. A partir do mês seguinte ao do vencimento, serão cobrados ainda juros de mora de 1% ao mês e atualização monetária.

Após o vencimento, o sistema já calcula os valores dos acréscimos legais. Basta ter em mãos o número do cadastro do imóvel, a taxa indicadora.

2ª VIA PARA PAGAMENTO DO IPTU:
Pode ser obtida pela Internet, no site da Prefeitura (www.prefeitura.sp.gov.br) ou solicitada pessoalmente nas Subprefeituras.

ATENDIMENTO TELEFÔNICO

156

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Na Praça de Atendimento da Secretaria
Municipal de Finanças, no seguinte
endereço:
Vale do Anhangabaú, 206 - Centro
Horário de atendimento:
De 2ª a 6ª feira, das 8h às 18h.

IPTU 2013		Notificação de Lançamento		CADASTRO DO IMÓVEL 070.418.0029-6		DATA BASE 01 01 2013		EXERCÍCIO 2013		NL 01	
CONTRIBUINTE(S) MANUEL CORREIA DOS REIS						VENCIMENTOS					
						Única 10 02 13 22.107,86					
						1ª 10 02 13 2.351,90					
						2ª 10 03 13 2.351,90					
						3ª 10 04 13 2.351,90					
						4ª 10 05 13 2.351,90					
						5ª 10 06 13 2.351,90					
						6ª 10 07 13 2.351,90					
						7ª 10 08 13 2.351,90					
						8ª 10 09 13 2.351,90					
						9ª 10 10 13 2.351,90					
						10ª 10 11 13 2.351,90					
LOCAL DO IMÓVEL AV AGUA FRIA N1216 TUCURUVI 02333-001 CODLOG=00351-4											
MENSAGENS											
USO 60-NAO RESIDENCIAL		COD 11	CLIX	SZU 3	TT/EF 02 1	TESTADA 20,00	ÁREA OCUPADA 1.743	ACC 1982			
ÁREAS (M2)		VALOR M2 (R\$)		FATORES				BASE DE CÁLCULO (R\$)		FATOR	
CONSTRUÇÃO	X	CONSTRUÇÃO	X	OBS. LICENÇA				=	CONSTRUÇÃO	X	ESPECIAL
1.743	X	650,00	X	0,6900				=	791735,00	X	1,0000
											=(A)
TERRENO INCORPORADO	X	TERRENO	X	PROFUNDIDADE	TIPO TERRENO	CONDOMÍNIO	FRACÃO IDEAL	=	TERRENO INCORPORADO	X	ESPECIAL
1.978	X	580,00	X	0,6389	1,0465	1,0000	1,0000	=	769822,00	X	1,0000
											=(B)
EXCESSO DE ÁREA	X	TERRENO	X	PROFUNDIDADE	TIPO TERRENO	CONDOMÍNIO	FRACÃO IDEAL	=	EXCESSO DE ÁREA	X	ESPECIAL
	X		X					=		X	
											=(C)
BASE DE CÁLCULO (R\$)		ALÍQUOTA		DESCONTO / ACRÉSCIMO		IMPOSTOS CALCULADOS		FATOR ESPECIAL		DEDUÇÕES	
(A)+(B) (R\$) - DESCONTO	X	PREDIAL	+	PREDIAL R\$	PREDIAL R\$	PREDIAL R\$	PREDIAL R\$	-	PREDIAL R\$	=	PREDIAL R\$
1548056,00	X	0,0160	+	+ 4.733,54	27.954,41	27.954,41	27.954,41	-	0,01	=	27.954,40
											=(D)
(C) (R\$)	X	TERRITORIAL	+	TERRITORIAL R\$	TERRITORIAL R\$	TERRITORIAL R\$	TERRITORIAL R\$	-	TERRITORIAL R\$	=	TERRITORIAL R\$
	X		+					-		=	*****
											=(E)
PREFEITURA DE SÃO PAULO FINANÇAS		TOTAL DO IPTU (D) + (E)		DEBITO DA ATIVIDADE FISCALIZADORA		TOTAL A PAGAR (R\$)					
		27.954,40		4.435,40		23.519,00					



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



MATRÍCULA	FICHA	DATA
136.456	01	01/03/2012

3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL. QUATRO PRÉDIOS E RESPECTIVO TERRENO, situados à avenida Água Fria, sob nºs 1.129/1.135, 1.145, 1.215/1.217 e 1.253, rua Rubens Zago e avenida Daniel Maletini, no 8º Subdistrito - Santana, com a seguinte descrição: "A presente descrição tem início e fechamento no ponto PT1, situado no encontro dos alinhamentos prediais da avenida Daniel Maletini com a avenida Água Fria; desse ponto segue pelo alinhamento predial da avenida Água Fria na distância de 20,86 metros até o ponto PT2A; deste ponto deflete à esquerda com ângulo interno de 170°18'58" e segue na distância de 11,91 metros até o ponto PT2; desse ponto deflete à esquerda com o ângulo interno de 85°45'38" e segue a distância de 47,87 metros até o ponto PT3, confrontando nesse trecho com o prédio nºs 1.157 e 1.159, antigo nºs 1.201 e 1.203 da avenida Água Fria (matrícula nº 133.384); deste ponto deflete à esquerda com ângulo interno de 179°28'15" e distância de 17,50 metros até o ponto PT4, confrontando neste trecho com terreno encravado nos fundos do mesmo prédio (matrícula nº 133.383); deste ponto deflete à direita com ângulo interno de 270°24'33" e segue na distância de 22,14 metros, na confrontação com o terreno encravado nos fundos do prédio nºs 1.157 e 1.159 da avenida Água Fria (matrícula nº 133.383) e com os prédios nºs 5, 6, 7 e 8 com entrada pelo nº 1.167, antigo nº 1.169 da avenida Água Fria (matrícula nº 133.387), até o ponto PT5; deste ponto deflete à esquerda com ângulo interno de 177°05'00" e distância de 22,59 metros até o ponto PT6, confrontando em 18,32 metros com o prédio nº 17 da rua Rubens Zago (matrícula nº 96.980) e em 4,27 faz frente para a rua Rubens Zago; deste ponto deflete à direita com ângulo interno de 269°58'54" e segue na distância de 66,47 metros pelo alinhamento da rua Rubens Zago, até o ponto PT7; daí deflete à esquerda com ângulo interno de 89°18'02" e distância de 19,78 metros pelo alinhamento predial da avenida Água Fria, até o ponto PT8; deste ponto deflete à esquerda com ângulo interno de 99°39'27" e segue na distância de 56,33 metros, pela confrontação do prédio nºs 1.231 e 1.237, antigo nº 1.273 da avenida Água Fria (matrícula nº 64.810) até o ponto PT9; desse ponto deflete à esquerda com o ângulo interno de 97° 46' 32" e segue a distância de 4,41 metros até o ponto PT10; deste ponto deflete à direita com o ângulo interno de 231° 41' 46" e distância de 48,36 até o ponto PT11; desse ponto deflete à esquerda com o ângulo interno de 120° 16' 17" e segue a distância de 3,10 metros até encontrar o ponto PT12; desse ponto deflete à direita com o ângulo interno de 257° 00' 29" e segue a distância de 4,30 metros até encontrar o ponto PT13; desse ponto deflete à direita com o ângulo interno de 251° 30' 15" e segue a distância de 35,16 até o ponto PT14; desse ponto deflete à esquerda com o ângulo interno de 175°29'59" e distância de 15,69 metros até o ponto PT15, confrontando do ponto 9 ao ponto 15 com o prédio de condomínio nº 110 da rua Belchior Barreiros, denominado "Edifício Carolina" (matrícula nº 31.694); do ponto PT15 deflete à esquerda com o ângulo interno de 98°30'04" e distância de 18,58 metros até o ponto PT16, daí deflete à direita com ângulo interno de 183°18'21" e distância de 13,06 metros, confrontando nos dois últimos alinhamentos com os prédios nº 104 da rua Belchior Barreiros (matrícula nº 104.199) e 316 da avenida Daniel Maletini (matrícula nº 113.942), até o ponto PT17; deste ponto segue pelo alinhamento predial da avenida Daniel

Continua no verso.



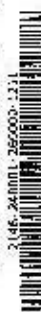
693.344

Página n.º 1
Certidão na última página

3º Oficial de Registro de Imóveis
Cartório de São Paulo - SP

255957

2146-AA





136.456

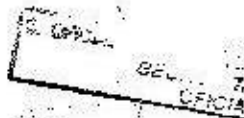
MATRÍCULA

FICHA

136.456

01

verso



Maletini até o ponto inicial 1 com as seguintes distâncias: do ponto PT17 deflete à esquerda com ângulo interno de $71^{\circ}35'51''$ e segue na distância de 9,39 metros até o ponto PT18; daí deflete à direita com ângulo interno de $181^{\circ}23'35''$ e distância de 5,07 metros até o ponto PT19; deste ponto deflete à direita com ângulo interno de $186^{\circ}50'02''$ e segue na distância de 8,34 metros, até o ponto PT20; deste ponto deflete à direita com ângulo interno de $189^{\circ}46'27''$ e distância de 9,46 metros, até o ponto PT21; deste ponto deflete à direita com ângulo interno de $191^{\circ}05'55''$ e distância de 8,64 metros, até o ponto PT22; deste ponto deflete à direita com ângulo interno de $187^{\circ}07'07''$ e distância de 7,44 metros até o ponto PT23; deste ponto deflete à direita com ângulo interno de $181^{\circ}56'09''$ e distância de 5,85 metros até o ponto PT24; deste ponto deflete à direita com ângulo interno de $181^{\circ}34'50''$ e distância de 34,63 metros até o ponto PT25; deste ponto deflete à esquerda com ângulo interno de $179^{\circ}29'03''$ e distância de 29,85 metros até o ponto PT26; deflete à esquerda com ângulo interno de $154^{\circ}13'15''$ e distância de 5,27 metros até o ponto PT27; daí deflete à esquerda com ângulo interno de $156^{\circ}49'29''$ e distância de 8,64 metros até o ponto PT28; daí deflete à esquerda com ângulo interno de $162^{\circ}28'42''$ e distância de 7,22 metros até o ponto PT29; daí deflete à esquerda com ângulo interno de $170^{\circ}55'09''$ e distância de 6,15 metros até o ponto PT30; daí deflete à esquerda com ângulo interno de $165^{\circ}00'26''$ e distância de 9,27 metros até o ponto PT31; daí deflete novamente à esquerda com ângulo interno de $178^{\circ}02'11''$ e distância de 11,75 metros até o ponto PT32; daí deflete à esquerda com ângulo interno de $170^{\circ}32'33''$ e segue na distância de 66,58 metros até o ponto PT33; daí deflete novamente à esquerda com ângulo interno de $152^{\circ}15'05''$ e segue na distância de 0,49 metros até o ponto PT34; deste ponto deflete à direita com ângulo interno de $205^{\circ}38'24''$ e segue na distância de 33,07 metros até o ponto PT1, da presente descrição, formando com o ponto inicial o ângulo interno de $115^{\circ}43'15''$, encerrando em tais divisas a área total de 13.104,92 metros quadrados. **CONTRIBUINTES MUNICIPAIS** 070.418.0001-6, 070.418.0002-4 e 070.418.0029-6.

PROPRIETÁRIA: INCORPOTEC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede nesta Capital, na Rua Cincinato Braga, nº 321, 3º andar, conjunto 2, CNPJ. nº 60.160.843/0001-87.

REGISTROS ANTERIORES: R.14 na matrícula nº 8.412, R.18 na matrícula nº 36.163 e R.3 na matrícula nº 85.154, todos feitos em 28 de setembro de 2.010, constando como transmitente, SSN - Empreendimentos e Participações S.A., conforme escritura de 26 de agosto de 2.010, do 23º Tabelião de Notas, desta Capital (livro 3.212 - páginas 199/204). (Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente autorizado - André Shodi Hirai, Oficial Substituto).

Fabiano Rocha da Cunha

André Shodi Hirai

Av.1- 01/03/2.012 - Prenotação nº 335.527 de 21/06/2011.-

Continua na ficha 02

Página nº 2
Certidão na última página



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



136.456

MATRÍCULA

FICHA

136.456

02

3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

A presente matrícula foi aberta nos termos do requerimento datado de 15 de junho de 2011, aditado em 07 de dezembro de 2011, em virtude da unificação dos imóveis das matrículas nºs 8.412, 36.163 e 85.154, todas desta Serventia. (Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente autorizado - André Shodi Hirai, Oficial Substituto).

Fabiano Rocha da Cunha

André Shodi Hirai

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis, CERTIFICA, nos termos do art. 19, §1º, da Lei Federal nº 6015, de 31/12/1973, que a presente é cópia reprográfica de inteiro teor da matrícula referida, refletindo a situação jurídica do imóvel com respeito às ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS e PRELATAÇÕES até a data de 29/02/2012. Serve a presente como certidão VINTENÁRIA no caso de a matrícula ou registro anterior tiver sido feito há mais de 20 anos.

ALFONSO DI LORENZO NETO
ANDRÉ SHODI HIRAI
Oficiais Substitutos

REINALDO PEDROSO BERGAMO
JOELSON MOREIRA MARTINS
SEMIRAMIS CECILIA TATUN CONSTANTINO
MIGUEL ESPOSITO
ADRIANA BONGIOVANNI
Escreventes Autorizados

Ao Oficial... R\$22,01
Ao Estado... R\$ 8,26
Ao IPESP... R\$ 4,64
Ao Reg. Civil... R\$ 1,16
Ao Trib. Just... R\$ 1,16
TOTAL..... R\$35,23

Certidão expedida no dia 02/03/2012

Para lavratura de escrituras, esta certidão é válida por 30 dias (NSCG/SP, XIV, 12.º alínea).
Pedido nº 693.344, de 01/03/2012.

Recibo provisório de serviço: 000000693344

<https://nfe.prefeitura.sp.gov.br/nfe.aspx>



693.344

Página nº 3
Certidão na última página

3º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São Paulo - SP

255958

2146-AA



2108-2400011-250000-1211

CTGeo/Dir.-025/14

São Paulo, 15 de abril de 2014

Ilmos. Srs. Vereadores

Andrea Matarazzo

Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente da
Câmara Municipal de São Paulo

Nabil Bonduki

Relator da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente da Câmara
Municipal de São Paulo

Prezados Senhores,

Cumprimentamos pela inclusão das importantes referências ao uso da Carta Geotécnica do Município de São Paulo na Proposta de Substitutivo ao PL 688/2013, relativo ao PDE de São Paulo.

Entretanto, chama-nos atenção o fato de que, em quatro das cinco citações à referida Carta Geotécnica aparece a menção à data de 1993, o que nos parece inadequado, pois:

- O conceito corrente acerca de Carta Geotécnica, no âmbito da comunidade de geologia de engenharia e ambiental e de engenharia geotécnica, nacional e internacional, abrange necessariamente o seu caráter dinâmico. Ou seja, por melhor que seja o produto elaborado e apresentado em uma determinada data, ele deve ser sempre considerado como passível de aprimoramento e atualização contínuos. Logo, uma Carta atualizada não valeria?
- Em determinadas áreas da cidade pode ser necessário o detalhamento em outra escala, por exemplo, 1:5.000, e a Carta de 1993 é 1:10.000. Logo, só valeria a Carta 1:10.000?
- Informações que eventualmente não tenham sido incluídas na Carta de 1993 poderiam ser incluídas em uma nova Carta; essas informações não poderiam ser utilizadas, só valeriam as informações de 1993?